



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL 08/2022 UFSJ/PROAE – PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / MODALIDADE CONCESSÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução Consu/UFSJ N° 011, de 10 de agosto de 2020, torna público o Edital UFSJ/Proae nº 08/2022

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Inclusão Digital / Modalidade de Concessão de Equipamento Tecnológico tem por finalidade proporcionar aos estudantes de graduação da UFSJ, dos cursos presenciais, regularmente matriculados e frequentes, condições para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a tecnologias de comunicação e informação, por meio da concessão de computadores ou notebooks a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1. O Programa de Inclusão Digital / Modalidade de Concessão de Equipamento Tecnológico, destina-se, a concessão de computador usado (desktop ou notebook) aos discentes matriculados em cursos de graduação presenciais que não possuem equipamento tecnológico (computador desktop ou notebook). O discente receberá o equipamento disponível, não sendo possível escolher o tipo de equipamento.

1.1.2. Serão atendidos com o Programa de Inclusão Digital / Modalidade de Concessão de Equipamento Tecnológico os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com a disponibilidade de equipamento.

2. DO OBJETO

2.1. Concessão de equipamento usado (computador desktop e notebook).

2.2. Trata-se de equipamento adquirido por discentes que participaram do Edital 003/2020/UFSJ/PROAE - Auxílio Inclusão Digital - Modalidade Aquisição de Equipamento Tecnológico, que devolveram o equipamento em cumprimento ao previsto no Edital nº 03/2020 e Resolução Consu/Proae 011, de 10 de agosto de 2020.



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



Universidade Federal
de São João del-Rei

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Poderão ser beneficiados com a concessão os estudantes que não possuem equipamento (computador desktop ou notebook) e que atenderem a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital;

- a) Ter sido avaliado no Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase) 01/2021, 02/2021 e 01/2022 (Edital 04/2022), e possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- b) Ter sido avaliado para concessão do auxílio emergencial da UFSJ, regulamentado pela Portaria nº 014, de 24 de março de 2022 e estar com termo de compromisso vigente; e
- c) Ter sido avaliado e contemplado à vaga na Moradia Estudantil e possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

3.1.1. Estudantes que não estão incluídos nos requisitos acima deverão solicitar avaliação socioeconômica ao Serviço Social da Proae, por meio de documentação constante no Anexo I deste Edital. A comprovação de renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio é condição prévia e necessária para pleitear a concessão do equipamento tecnológico.

3.2. O Programa de Concessão de Equipamento Tecnológico destina-se, exclusivamente, aos discentes que não possuem equipamento tecnológico e estejam inscritos em pelo menos três unidades curriculares do curso ou em unidades curriculares equivalentes.

3.3. Será permitido apenas um equipamento por estudante, não sendo possível a concessão a estudante já contemplado com o Auxílio Inclusão Digital – modalidade aquisição de equipamento tecnológico.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo estudante requerente no período de 16/08/2022 até 09/09/2022, via formulário de inscrição on-line, conforme estabelecido abaixo:

4.2. Os estudantes avaliados em Edital do Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase) 01/2021, 02/2021 e 01/2022 (Edital 04/2022) com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, deverão preencher e enviar o formulário



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



Universidade Federal
de São João del-Rei

disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoEafmAyNlgE2tMSQz7n8jaAyyh9HO-GCnRe2PD-CzftvqZw/viewform>

- 4.3. Os estudantes que tiveram análise socioeconômica realizada para concessão do auxílio emergencial da UFSJ, regulamentado pela Portaria nº 014, de 24 de março de 2022, deverão preencher e enviar o formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoEafmAyNlgE2tMSQz7n8jaAyyh9HO-GCnRe2PD-CzftvqZw/viewform>
- 4.4. Os estudantes que tiverem sido avaliado e contemplado à vaga na Moradia Estudantil e possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, deverão preencher e enviar o formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoEafmAyNlgE2tMSQz7n8jaAyyh9HO-GCnRe2PD-CzftvqZw/viewform>
- 4.5. Os estudantes que possuem renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, que **não** estiverem incluídos nos subitens citados, deverão preencher e enviar o formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgepByNxpNLQlwK31Zsp5vKrbVakxnaejD6QBKG9O3MQCOA/viewform>

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será baseada na documentação encaminhada pelo discente solicitante sendo classificado aquele com renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio. A classificação obedecerá a ordem crescente das rendas *per capita* dos discentes classificados e serão contemplados os discentes com as menores rendas *per capita*, de acordo com a disponibilidade de equipamento.
- 5.2. Caso outros equipamentos sejam disponibilizados para a Proae, os discentes que ficarem como excedentes neste edital poderão, em momento posterior, ser contemplados.
- 5.3. Em caso de empate da renda *per capita*, será observado o maior tempo de estudo no ensino médio em escola pública, como critério de desempate.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Os resultados serão divulgados na página da Proae em até 15 dias úteis após o fim das inscrições.

7. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

- 7.1. Será indeferida a solicitação de concessão de equipamento do (a) estudante que:
 - a) Não estiver inscrito (a) em pelo menos três unidades curriculares do curso ou em unidades curriculares equivalentes;



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



Universidade Federal
de São João del-Rei

- b) Tiver concluído o seu curso de graduação, mesmo que a situação de matrícula no Sistema de Controle Acadêmico ainda não tenha sido alterada para “Formado” ou “Concluído”;
- c) Já tenha sido contemplado com o Auxílio Inclusão Digital – modalidade de aquisição de equipamento tecnológico;
- d) Já possua equipamento tecnológico adquirido ou não através do Auxílio Inclusão Digital – modalidade de aquisição de equipamento tecnológico;
- e) Não for estudante da graduação de cursos presenciais;
- f) Não comprovar renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio;
- g) Não enviar a documentação exigida neste Edital ou encaminhar documentação ilegível;
- h) Omitir ou prestar informações falsas (nesse caso, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos Internos da UFSJ e nos Código Civil e Penal brasileiros);
- i) Incurrir em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;
- j) Descumprir as normativas estabelecidas neste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O (a) estudante que tiver a solicitação da concessão de equipamento indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, uma única vez, à Proae, pelo formulário Recurso Contra Indeferimento (Anexo II deste Edital), no prazo de três (03) dias úteis após a divulgação do resultado na página da Proae;
- 8.2. Não caberá recurso para alteração de renda *per capita* de estudos realizados anteriormente, conforme alíneas a, b e c do item 3.1 deste Edital.
- 8.3. A interposição do recurso deverá ser enviada para o endereço de e-mail auxiliodigital@ufsj.edu.br
- 8.4. No recurso contra o resultado não será permitida a alteração da composição do grupo familiar do (a) estudante, exceto em casos de falecimento de algum integrante do grupo familiar;
- 8.5. A análise da interposição de recurso será feita em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento;
- 8.6. O resultado da interposição de recursos será publicado na página da Proae;



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis



Universidade Federal
de São João del-Rei

8.7. Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do (a) estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Os estudantes que estiverem inscritos, apenas, em unidades curriculares do tipo estágio, trabalho de conclusão de curso e/ou atividades complementares deverão comprovar a necessidade;
- 9.3. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940.
- 9.4. A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em quaisquer etapas deste Edital.
- 9.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicadas pela UFSJ.
- 9.6. Os casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

São João del-Rei, 12 de agosto de 2022.

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Proae/UFSJ